II - Executar os programas e projetos aprovados pelo Conselho do Fundo de Moradias Populares constantes do orçamento por ele aprovado;

III - Propor programas e projetos em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho;

IV - Administrar e contabilizar os recursos do Fundo Estadual de Moradias Populares - FUNEMP, conforme estabelecido na presente lei;

V - Elaborar relatórios de prestação de contas do Fundo Estadual de Moradias Populares - FUNEMP;

VI - Elaborar relatórios periódicos contendo informações necessárias à Secretaria de Estado da Habitação para acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos habitacionais bem como controlar a aplicação dos recursos.

Art. 15 - A aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Moradias Populares - FUNEMP dar-se-á diretamente pela CDHU ou por convênios celebrados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Habitação como também através de contratos firmados diretamente com os beneficiários finais.

Art. 16 - Para atender às despesas resultantes da aplicação desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais), mediante a utilização dos recursos de que trata parágrafo 1º do artigo 43 de Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 18 - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de sessenta dia, a contar da data da sua publicação."

Relativamente aos aspectos financeiros, a presente propositura está de acordo com o artigo 25 da Constituição do Estado por prever, no artigo 16 os recursos necessários para atender aos encargos que resultarem da presente propositura.

Diante de todo o exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº263, de 2001, na forma do substitutivo apresentado.

a) *ROBERTO GOUVEIA*, RELATOR

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição, na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 26/6/2002.

a) *ROSMARY CORRÊA* - Presidente

WILSON MORAIS - WILSON MORAIS - WILSON MORAIS - ROSMARY CORRÊA - ROBERTO GOUVEIA - CÂNDIDO VACCAREZZA - PETTERSON PRADO - CALDINI CRESPO - VITOR SAPIENZA - ELI CORRÊA FILHO - CLAURY ALVES DA SILVA - CLAURY ALVES DA SILVA - DANIEL MARINS - SIDNEY BERALDO - SIDNEY BERALDO.

(*Publicado em 28/6/2002*)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES DA MESA

DE:11/07/2002

EXONERANDO, nos termos da 1(parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

FERNANDA CONDE GUZZON, RG nº 25483983-6, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 863/2002);

NEIVA DE LOURDES GRANADO TOLEZANO, RG nº 6.855.002, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 867/2002);

WALTER CAVEANHA, RG nº 4294793, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Legislativo II , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05 de julho de 2002.

(Decisão nº 864/2002).

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

MARIA AMÉLIA FRANCO DE OLIVEIRA CAVEANHA, RG nº 9944113, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Legislativo II , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de WALTER CAVEANHA.

(Decisão nº 865/2002);

SOLANGE ROCHA SERRÃO, RG nº 5527161-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FERNANDA CONDE GUZZON.

(Decisão nº 866/2002).

TORNANDO SEM EFEITO:

- A Decisão nº 854/2002, publicada em 06/07/2002, de nomeação de MARCOS AURELIO DOS SANTOS, RG nº 15901899-7, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 868/2002);

- A Decisão nº 852/2002, publicada em 06/07/2002, de exoneração de SUELI BERTOLINO RIBEIRO, RG nº 23711167-6, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 869/2002).

DECIDINDO, no Processo RG. nº 1101/00, dispensar o Senhor Mário Liboni, RG. nº 5.310.837-1 e designar para substituí-lo o Senhor Fernando de Carvalho, RG. nº 20.409.400-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo de Serviços Operacionais, na função de membro titular da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais e de Promoção à Saúde, em obediência ao disposto no artigo 3º,§ 2º do Ato nº 05/2000, da Mesa.

(Decisão nº 861/2002)

AUTORIZANDO, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução 825/2002, a publicação da relação nominal dos servidores abrangidos pela referida resolução, de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, na seguinte conformidade:

(Decisão nº 862/2002)

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 10.07.2002

Cessando a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ANTONIO FERNANDO CABRAL SILVEIRA

RG: 25500700-0 Matrícula: 16256

Valor da gratificação: 284,94% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 05.07.2002

Nome: SUELI BERTOLINO RIBEIRO

RG: 23711167-6 Matrícula: 15272

Valor da gratificação: 284,94% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 06.07.2002

Atribuindo gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: JAIRA DIAS DOS SANTOS

RG: 19557375-4 Matrícula: 16420

Valor da gratificação: 235,58% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Atribuída a partir de: 01.07.2002

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

DE: 11.07.2002

NO PROCESSO RGE nº 3975/01 (Tomada de Preços nº 07/02), o qual tem por objeto a aquisição de caixas acústicas e outros, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU: 1) INABILITAR as empresas BRASIL ÁUDIO SOM COM. IMP. EXP. LTDA., por não apresentar certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (subitem 5.3.2., letra "a"), certidão expedida pelo INSS (subitem 5.3.3.) e Declaração do Ministério do Trabalho (subitem 5.6.1.), e, ainda, por apresentar balanço sem o registro na Junta Comercial e desacompanhado do termo de abertura e encerramento (subitem 5.4.1); ELETRO SATES LTDA., por apresentar CNPJ com data de validade vencida (subitem 5.3.1.), balanço sem o registro na Junta Comercial e desacompanhado do termo de abertura e encerramento (subitem 5.4.1), e, ainda, por não apresentar certidão do INSS (subitem 5.3.3.), certidão do FGTS (subitem 5.3.3.) e Declaração do Ministério do Trabalho (subitem 5.6.1.); 2) HABILITAR as empresas MMSP COMERCIAL LTDA., RICHARDSON ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. e RM - AUDIOVISUAL, FOTO E SOM LTDA., por apresentarem documentação em conformidade com o exigido no edital. Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposição de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na íntegra também na Internet (www.al.sp.gov.br).

COMUNICADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: 11.07.2002

Acham-se abertas, com instrumento convocatório para ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala 2179, 2º andar do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 13:00 às 18:00 h, nos dias em que houver expediente normal na ALESP, as seguintes licitações:

Tomada de Preços nº 09/02 - Processo RGE nº 2611/02 - Tipo Menor Preço

Objeto: aquisição de materiais elétricos.

Abertura: 02/08/02, às 14:00 horas

Tomada de Preços nº 10/02 - Processo RGE nº 2656/02 - Tipo Menor Preço

Objeto: aquisição de papel sulfite.

Abertura: 05/08/02, às 14:00 horas

Concorrência nº 01/02 - Processo RGE nº 3345/01 - Tipo Menor Preço

Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de impressão, fornecimento e administração de documentos-refeição aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP.

Abertura: 16/08/02, às 14:00 horas

Observação: Os editais estarão disponíveis também na Internet (www.al.sp.gov.br).

Nome: Lourivaldo José da Silva					**Matrícula:** 3458		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Função Esp. Área Comissões	SQF-II	C	6	Ag. Téc. Leg.	SQC-II	I	A

Nome: Maria Alvina de Souza					**Matrícula:** 3716		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Aux. Acabamento	SQF-II	NE	4-A	Aux. Leg. Serv. Oper.	SQC-II	I	A

Nome: Norival Lopes da Silva					**Matrícula:** 3791		
Situação Anterior	Subquadro	EV	REF	Situação Nova	Subquadro	Nível	Grau
Impressor Off-Set em Cores	SQF-II	C	1	Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	V	B

Nome: Antônia Fernandes de Medeiros					**Matrícula:** 3822		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Função Esp. Área Comissões	SQF-II	C	6	Ag. Téc. Leg.	SQC-II	I	A

Nome: Yaraí Bezerra de Lima					**Matrícula:** 4084		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Téc. De Natureza Especializada	SQF-II	C	5	Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	III	C

Nome: Maria das Graças Franco					**Matrícula:** 4175		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Téc. Assist. Ed. Infantil	SQF-II	NE	4-B	Aux. Leg. Serv. Oper.	SQC-II	I	A

Nome: Marcos Sebastião de Oliveira					**Matrícula:** 4709		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Função Esp. Área Comis.	SQF-II	C	6	Ag. Téc. Leg.	SQC-II	I	A

Nome: Flugêncio Ribeiro Filho					**Matrícula:** 5324		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Téc. De Natureza Especializada	SQF-II	NI	4-A	Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	II	A

Nome: Jairo Leite Brito					**Matrícula:** 5539		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Função Esp. Área Comis.	SQF-II	C	6	Ag. Téc. Leg	SQC-II	I	A

Nome: Araceli Albino					**Matrícula:** 6463		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Função Esp. Área Comis.	SQF-II	C	6	Ag. Téc. Leg	SQC-II	I	A

Nome: Vera Ortiz Monteiro					**Matrícula:** 7175		
Situação Anterior				**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Executivo Público I				Agente Técnico Legislativo	SQC-II	VI	A

Nome: Cláudia Mônaco					**Matrícula:** 3685		
Situação Anterior				**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Escrevente Técnico Judiciário I Padrão 12-D				Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	VII	A

Nome: José Ferreira Carneiro					**Matrícula:** 3464		
Situação Anterior				**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Ag. Leg. Serv. Auxiliares (portaria)				Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	I	A

Nome: José Oséas Bernardino de Albuquerque (aposentado)					**Matrícula:** 3481		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Programador de Gravação	SQF-II	C	1	Ag. Leg. Serv. Téc. Adm.	SQC-II	V	B

Nome: José Antonio Coelho de Oliveira (falecido)					**Matrícula:** 3484		
Situação Anterior	**Subquadro**	**EV**	**REF**	**Situação Nova**	**Subquadro**	**Nível**	**Grau**
Programador de Impressão	SQF-II	C	1	Ag. Leg Serv. Téc. Adm.	SQC-II	V	B

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cláudio Ferraz de Alvarenga

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br **E-MAIL:** gp@tce.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente: TC-2102/005/02.Interessado: Sr. Agripino de Oliveira Lima Filho -Prefeito Municipal de Presidente Prudente. Assunto: Solicita prorrogação de prazo para atendimento das Instruções n.06/01

Defiro o pedido de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Expediente: 019230/026/2002 (TC - 36364/026/99).

Interessada: Exmo. Sr. Dr. JÚLIO CÉSAR ROCHA PALHARES - Promotor de Justiça da Comarca de Agudos. Assunto: Ofício nº 135/2002.

Visto.

Em atendimento ao Ofício nº 135/2002, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. JÚLIO CÉSAR ROCHA PALHARES - Promotor de Justiça da Comarca de Agudos, que solicita informações acerca do julgamento exarado nos autos do TC - 36364/026/97, que tratam de representação sobre possíveis irregularidades na assinatura de Protocolo de Intenção do Projeto Anhembi - Agudos, determino a expedição de Ofício ao Ilustre Signatário encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa, informando-lhe, ainda, que o processo encontra-se em fase de instrução pelos Órgão da Casa.

Publique-se.

Expediente: 019526/026/2002 (TC - 1500/026/01).

Interessada: Exmo. Sr. Dr. LUÍS GUILHERME GOMES DOS REIS SAMPAIO GARCIA - 1º Promotor de Justiça da Comarca de Barra Bonita. Assunto: Ofício nº 127/02 - PJBB/epsp.

Visto.

Em atendimento ao Ofício nº 127/02, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. LUÍS GUILHERME GOMES DOS REIS SAMPAIO GARCIA - 1º Promotor de Justiça da Comarca de Barra Bonita , que solicita informações sobre a fiscalização da FUNBBE, TC - 1500/026/01, que tratam das contas anuais do Executivo daquele Município, referente ao exercício de 2001, determino a expedição de Ofício ao Ilustre Signatário informando-lhe, que referido processo encontra-se em fase inicial de instrução.

Publique-se.

Expediente: 017739/026/2002 (Ref. TC's - 19229/026/97, 19230/026/97, 19231/026/026/97).

Interessado: Exmo. Sr. Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY - Procurador Geral de Justiça. Assunto: Ofício nº 03299 - Pt. nº 36.921/2002 - PGJ - Ref. Of. nº 2742/2002 - PJC - CAP.

Visto.

Em atenção ao Ofício nº 03299, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY - Procurador Geral de Justiça, que encaminha solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Dr. TULIO TADEU TAVARES, Promotor de Justiça da Cidadania da Capital, de cópia das decisões proferidas, nos autos dos TC's - 19229/026/97, 19230/026/97, 19231/026/97, que tratam respectivamente dos contratos celebrados entre a Secretaria da Saúde e as empresas Septem Serviços de Segurança Ltda., Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., determino a expedição de ofício ao ilustre signatário encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa.

Publique-se.

Proc.: TC-976/003/02

Interessada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por seu Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Dr. Edgard Sartori - OAB/SP 23.524.

Defiro a juntada do instrumento de procuração.

Concedo o prazo adicional de 10 (dez) dias para a apresentação de justificativas.

Publique-se.

Expediente: TC - 1795/004/2002 (ref. ao TC - 1241/004/2002).

Interessada: Prefeitura Municipal de Gália. Responsável: Ermano Piovesan (Prefeito Municipal). Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC - 1794/004/2002 (ref. ao TC - 1237/004/2002).

Interessada: Prefeitura Municipal de Gália. Responsável: Ermano Piovesan (Prefeito Municipal). Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC - 1796/004/2002 (ref. ao TC - 1240/004/2002).

Interessada: Prefeitura Municipal de Gália. Responsável: Ermano Piovesan (Prefeito Municipal). Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo.

Defiro o requerido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Data: 10.07.2001.

Proc.: 35.626/026/2000.

Representante: NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Adv.: Dr. Carlos Fernando Teixeira de Fonseca - OAB-RJ 26.143. Representado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL -IAMSPE. Superintendente: Dr. NELSON IBAÑEZ. Adv.: Dr. Paulo Alex de Souza -OAB - SP12.632 e outros. Assunto: Concorrência 037/2000.

Vistos.

Tendo em vista a instrução do processo, entendo conveniente abrir oportunidade ao IAMSPE para conhecer as manifestações, podendo prestar informações complementares. Fixo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Data: 05.07.2002.

Expediente: TC 20337/026/02 - Ref. TC 480/326/01 - Acessório 3- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município: Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES. Exercício: 2001. Assunto: Recolhimento de multa aplicada.

Vistos.

1. Tomo conhecimento do recolhimento da multa, comprovado com a guia anexada ao Expediente TC 20337/026/02.

2. Retorne o expediente à UR-08 - Unidade Regional de São José do Rio Preto para a juntada no Acessório 3, ficando, desde já autorizada a expedição da Provisão de Quitação, nos termos do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709/93, se requerida pelo interessado.

Publique-se.

Proc. nº : TC-32.398/026/01 (Apenso TC-5.961/026/98).

Interessado : Sr. Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro. Assunto : Ação de Revisão de Julgado.

Vistos.

Em exame AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO, por meio da qual o Sr. Marco Antonio de Oliveira Santos, pretende desconstituir a r. decisão proferida pelo E. Tribunal Pleno (Relator, ilustre Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho), em sessão de 24/10/01, que decidiu conhecer do Pedido de Reexame das contas da referida Prefeitura, relativas ao exercício de 1998, e no mérito, negar-lhe provimento, para manter o r. Parecer recorrido 1.

A E. Presidência desta Corte, acolhendo manifestação do GTP, deferiu o processamento da peça inaugural como ação de Revisão de Julgado (fls. 52)

A Unidade Jurídica da ATJ opinou pelo conhecimento e procedência da ação. A chefia da ATJ, opinou pelo não conhecimento da Ação e a SDG, por sua vez, entende que o pedido deve ser indeferido "in limine", porque não há previsão legal, tanto na Lei Complementar como no Regimento Interno desta Corte, para se recorrer da decisão proferida em face de Pedido de Reexame.